

**DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DOS DECRETOS  
MUNICIPAIS 03/2021 E 05/2021, E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA/PE**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** As disposições expostas no artigo 50, VII, e X, da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena/PE;

**CONSIDERANDO:** A organização da nova gestão municipal 2021-2024, no período de transição de Governo Municipal;

**CONSIDERANDO:** O princípio da eficiência, no qual Estados Membros e Municípios estão com dificuldades em prestar os serviços públicos com excelência;

**CONSIDERANDO:** A importância da observação por parte do Município, do princípio da motivação, realizando uma melhor verificação quanto à necessidade de realizar rescisões contratuais por supostos vícios contidos, para que todos os contratos de serviços, compras e etc, que se encontram em vigência, sejam objeto de uma melhor avaliação, observando a economicidade, a legalidade, impessoalidade, eficiência, entre outros princípios, garantindo que o Município possa atuar de forma apropriada e eficiente, tudo em consonância com os princípios e ordenamentos constitucionais anteriormente citados;

**CONSIDERANDO:** Por fim, que diante decisão cautelar do processo TCE/PE nº 21100057-7, que determina a suspensão dos decretos Municipais 03 e 05, de 2021, até exame final do mérito que será realizado pelo TCE/PE



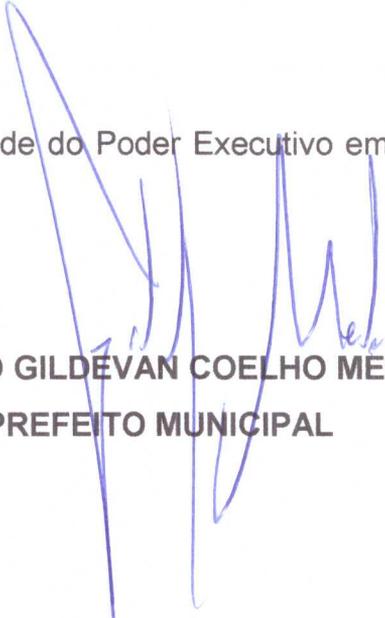
**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam suspensos, ate segunda ordem, os Decretos Municipais nº 03, e 05, ambos de 04 de janeiro de 2021, que tratam, sobre rescisões contratuais, dos contratos celebrados anteriormente a essa gestão, para a melhor averiguação da motivação individual da rescisão de cada contrato contido no decreto suspenso, e estado de calamidade;

**Art. 2º.** Ficam suspensos, a partir de 10 de março de 2021, os atos de rescisões contratuais e cancelamento de atas de registro de preços, realizados através de termo de rescisão datado em 05 de janeiro de 2021.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo em Santa Filomena/PE, 10 de março de 2021.



**PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

